31 32

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 089 DE 12 DE SETEMBRO 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE "SOU FELIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de uma subvenção social a título de assistência social à Entidade Filantrópica "Sou Feliz" - Organização de Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior , será repassada, em cota única, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060.15814852 - 060 - FICHA 285.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 12 de setembro de 1994

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBEU O Nº 089/1994
EM 12/09/1994

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 12 de setembro de 1994

ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 090/1994

EM 12/09/94

PREFEITO MUNICIPAL